



Programa de Iniciação
Científica e Tecnológica
da **Educação Profissional**

SENAI

**REGULAMENTO PARA O PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E
TECNOLÓGICA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA ALUNOS DOS CURSOS
TÉCNICOS DO SENAI BAHIA**

Salvador

2026

REGULAMENTO PARA O PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA ALUNOS DOS CURSOS TÉCNICOS DO SENAI BAHIA

DA APRESENTAÇÃO

Art. 1º. O presente Regulamento estabelece as regras, finalidades, objetivos, atribuições, responsabilidades, entre outras normas para o desenvolvimento e operacionalização do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica no SENAI/DR/BA.

DA DEFINIÇÃO

Art. 2º. A Iniciação Científica e Tecnológica é uma atividade acadêmica que introduz os alunos no universo da pesquisa científica, tecnológica e de inovação, proporcionando a vivência prática de metodologias de pesquisa e desenvolvimento sob a orientação docente.

DAS FINALIDADES

Art. 3º. No SENAI/DR/BA, essa iniciativa estimula o pensamento crítico, a resolução de problemas reais e o fortalecimento dos conhecimentos técnicos, configurando-se como uma oportunidade de conectar educação, pesquisa e indústria, formando profissionais protagonistas da inovação e ampliando o impacto do SENAI/DR/BA como instituição de referência em educação profissional inovadora.

DOS OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

Art. 4º. Promover o desenvolvimento de competências científicas e tecnológicas entre alunos e docentes do SENAI/DR/BA, por meio da realização de projetos de pesquisa orientada, contribuindo para o fortalecimento da cultura de inovação e integração com o setor produtivo.

OBJETIVOS ESPECIFICOS

Art. 5º. Estimular a participação ativa de docentes em projetos de pesquisa, alinhados aos objetivos estratégicos do SENAI/DR/BA;

Art. 6º. Desenvolver nos alunos habilidades de investigação científica, método de pesquisa e metodologias ágeis;

Art. 7º. Fomentar nos alunos e orientadores, o pensamento crítico, a criatividade e a capacidade de resolução de problemas reais;

Art. 8º. Promover o amadurecimento técnico dos projetos (TRL) e o fortalecimento dos conhecimentos específicos das áreas envolvidas;

Art. 9º. Incentivar a produção científica e tecnológica, por meio da elaboração de planos de pesquisa, artigos e protótipos;

Art. 10º. Integrar alunos e orientadores, em grupos multidisciplinares, conectando educação profissional e indústria;

Art. 11º. Consolidar o SENAI/DR/BA como instituição formadora de talentos e referência em pesquisa científica e tecnológica na Educação Profissional.

DO PÚBLICO-ALVO

Art. 12º. O Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do SENAI/DR/BA se destina a alunos regularmente matriculados em cursos técnicos até o penúltimo semestre do CHP (Curso de Habilitação Profissional) ou no 2º ano do IFTP (Itinerário Formativo Técnico-Profissional), considerando o início do Programa do edital vigente e que tenham disponibilidade para dedicar 10 horas semanais ao desenvolvimento da pesquisa.

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 13º. O programa de Iniciação Científica e Tecnológica da Educação Profissional envolverá a seguinte equipe:

a. Coordenação Geral;

A Coordenação Geral da Iniciação Científica e Tecnológica será composta pela Superintendência Executiva de Educação Profissional, Coordenação de Inovação e Performance e pela Coordenação do Centro de Inovação da Educação Profissional do SENAI/DR/BA.

b. Representante da Unidade;

O responsável pelo Programa de Iniciação Científica e Tecnológica na unidade será designado pelo gestor da respectiva unidade operacional.

c. Orientadores;

Os orientadores da Iniciação Científica e Tecnológica serão os docentes responsáveis pela condução das linhas de pesquisa, conforme edital.

d. Bolsistas-pesquisadores.

Os bolsistas serão os alunos selecionados para compor os grupos de pesquisa da Iniciação Científica e Tecnológica, conforme edital.

DAS RESPONSABILIDADES DA EQUIPE

Art. 14º. A execução do Programa envolve diferentes atores cujas responsabilidades estão descritas abaixo.

a. Compete à **Coordenação Geral**:

- Estabelecer diretrizes e normas para execução do Programa;
- Definir linhas de pesquisa prioritárias, em alinhamento com as unidades operacionais;
- Coordenar e organizar a realização da iniciativa com suas respectivas etapas de execução;
- Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste Regulamento;
- Selecionar e divulgar a lista dos alunos que participarão da iniciativa;
- Viabilizar os recursos para pagamento das bolsas dos alunos pesquisadores.

b. Compete ao **Representante da Unidade**:

- Garantir o cumprimento das disposições deste Regulamento;
- Dar apoio à Coordenação Geral nos aspectos solicitados;
- Acompanhar e apoiar os bolsistas e os orientadores para garantir a execução do Programa;
- Providenciar os materiais e recursos necessários para operacionalizar as linhas de pesquisas previamente estabelecidas.

c. Compete aos **Docentes/Orientadores**:

- Inscrição do projeto no Programa (via formulário e edital);

- Planejar e acompanhar o desenvolvimento do projeto de pesquisa conforme as linhas de pesquisa prioritárias da unidade operacional onde atua;
- Conduzir encontros semanais com os bolsistas e organizar as atividades previstas no plano de pesquisa;
- Orientar alunos na elaboração do plano de pesquisa, cronograma, relatórios, artigos e protótipos;
- Garantir o cumprimento de prazos em conformidade com a legislação vigente e qualidade dos resultados esperados;
- Participar de capacitações oferecidas pelo Centro de Inovação;
- Acompanhar o desempenho e a frequência dos alunos, reportando eventuais dificuldades ao representante da unidade e à Coordenação Geral;
- Apoiar a preparação dos alunos para apresentação dos resultados no evento final;
- Zelar pelo uso adequado de recursos e infraestrutura da unidade aplicados à pesquisa de sua responsabilidade.

d. Compete aos **Bolsistas**:

- Inscrição do projeto no Programa (via formulário e edital);
- Participar ativamente das atividades de Iniciação Científica e Tecnológica, conforme o plano de pesquisa estabelecidos junto aos orientadores;
- Desenvolver as atividades de pesquisa com rigor científico, ética, responsabilidade e comprometimento;
- Atuar de forma colaborativa em grupos multidisciplinares, respeitando a diversidade de saberes e promovendo o trabalho em equipe;
- Participar das capacitações, oficinas e eventos promovidos pelo SENAI/DR/BA no âmbito da Iniciação Científica e Tecnológica;
- Zelar pelo uso adequado de equipamentos, materiais e infraestrutura disponibilizados para o desenvolvimento da pesquisa;
- Respeitar as normas institucionais, bem como as diretrizes relativas à propriedade intelectual, confidencialidade e uso de imagem e voz;

- Comunicar ao orientador ou representante da unidade quaisquer dificuldades que possam comprometer o andamento do projeto ou o cumprimento das atividades previstas;
- Assumir o compromisso de desenvolvimento do projeto e cumprir a carga horária mínima de dedicação de 10 horas semanais, participando dos encontros, inclusive os presenciais, e executando as atividades propostas pelo orientador;
- Estabelecer uma comunicação respeitosa e cooperativa com a equipe, orientadores e coordenações;
- Realizar todas as entregas acordadas até a apresentação final;
- Respeitar as normas de segurança vigentes para o desenvolvimento do projeto.

DOS REQUISITOS DO PROGRAMA

Art. 15º. Para acesso ao Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do SENAI/DR/BA, alunos e docentes deverão atender aos requisitos dos editais de seleção vigentes para bolsistas e orientadores, respectivamente.

Para alunos/bolsistas

- **Seleção:** Inscrição online, com limite de 1 bolsa por aluno.
- **Duração e valor:** Conforme edital vigente.
- **Comprovação de matrícula:** No ato da inscrição e a cada semestre letivo, os bolsistas do CHP e do IFTP deverão comprovar a sua matrícula no período vigente para permanecer com a bolsa.
- **Duplicidade de bolsa:** Alunos do IFTP **não** podem acumular bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (SESI e SENAI).

Para docentes/orientadores

- **Seleção:** Inscrição online, com limite de adesão a 1 linha de pesquisa.
- **Elegibilidade:** Docentes efetivos (CTI) com graduação e especialização *lato sensu* ou *stricto sensu* (mestrado e doutorado), além de atuação compatível com a(s) linha(s) de pesquisa prioritária(s) da sua unidade operacional.
- **Limite de grupo de pesquisa:** Até 3 bolsistas por linha de pesquisa

- **Submissão de projetos de pesquisa:** Por meio de formulário online apresentando título, objetivo e justificativa do projeto, aderentes à(s) linha(s) de pesquisa definida(s) para sua unidade operacional

Art. 16º. Para promover o Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do SENAI/DR/BA serão definidas linhas de pesquisa prioritárias por unidade operacional, no qual os docentes/orientadores farão propostas de projetos. E os alunos do ensino técnico, elegíveis às bolsas de pesquisa, selecionarão os projetos de interesse e orientadores disponíveis da sua respectiva unidade.

DA INSCRIÇÃO

Art. 17º. Para oficializar a inscrição no Programa, o candidato, seja aluno ou docente, deverá inscrever-se conforme disposto no Edital vigente à época da inscrição, preenchendo/informando os dados obrigatórios à candidatura.

Art. 18º. O período de inscrição dos bolsistas e dos docentes/orientadores obedecerá ao previsto no Edital, disponível em: www.senaibahia.com.br/ic

DA METODOLOGIA

Art. 19º. A metodologia do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do SENAI/DR/BA fundamenta-se na pesquisa aplicada, alinhando-se ao perfil inovador da instituição, que conecta formação técnico-profissional à resolução de desafios industriais reais.

Art. 20º. O Programa deverá ser orientado pelo Plano de projeto construído entre orientadores e bolsistas.

DAS ATIVIDADES

Art. 21º. As atividades devem ser desenvolvidas conforme o plano de projeto comunicado a Coordenação Geral, respeitando prazos e cronogramas estabelecidos.

Art. 22º. Bolsistas e orientadores devem manter encontros periódicos para acompanhamento e registro do andamento das pesquisas.

Art. 23º. Toda produção científica e tecnológica deve seguir princípios éticos, de integridade acadêmica e respeito à propriedade intelectual.

Art. 24º. Resultados parciais e finais devem ser formalmente apresentados por meio de produtos bibliográficos (relatórios, artigos etc.) ou tecnológicos (protótipos etc.), conforme orientação do programa.

Art. 25º. Qualquer alteração no plano de projeto ou no cronograma deve ser previamente comunicada a Coordenação Geral.

DOS ENTREGÁVEIS

Art. 26º. Os produtos bibliográficos e tecnológicos são os principais resultados do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do SENAI/DR/BA. Incluem relatórios, artigos e soluções aplicadas, como protótipos, softwares e metodologias, que demonstram o rigor científico, a inovação e o impacto das pesquisas desenvolvidas por bolsistas e orientadores.

PRODUTOS BIBLIOGRÁFICOS

- Plano de Pesquisa (obrigatório)

Plano de pesquisa é o documento inicial que estrutura todo o projeto científico, delineando o problema a ser investigado, justificativa,

objetivos (geral e específicos), metodologia detalhada (tipo de pesquisa, abordagem qualitativa/quantitativa, procedimentos de coleta e análise de dados, amostra), desenvolvimento, cronograma de execução e referencial teórico-bibliográfico. No contexto da Iniciação Científica e Tecnológica do SENAI/DR/BA, o documento guia o orientador e bolsistas desde a revisão bibliográfica até entregáveis como relatórios, protótipos ou provas de conceito.

- Relatórios periódicos (obrigatório)

Documentos intermediários entregues pelos bolsistas para registrar o progresso do plano de pesquisa, detalhando atividades realizadas (revisão bibliográfica, coleta de dados, testes iniciais), resultados parciais (dados preliminares, protótipos em desenvolvimento), dificuldades encontradas e ajustes no cronograma. Diferenciam-se do relatório final por focarem no monitoramento contínuo, permitindo ao orientador e coordenação avaliar dedicação (carga horária cumprida), qualidade técnica e viabilidade de entregáveis como provas de conceito.

- Manual operacional de uso (opcional)

Documento prático que descreve detalhadamente os procedimentos, protocolos, especificações técnicas e instruções passo a passo para replicar, operar ou implementar o resultado da pesquisa (ex.: uso de protótipo, software, processo industrial ou equipamento testado). Voltado para transferência tecnológica, serve como entregável para empresas parceiras ou unidades produtivas, contendo fluxogramas, lista de materiais, parâmetros de funcionamento e medidas de segurança, facilitando a adoção industrial.

- Artigo científico (opcional)

Publicação acadêmica estruturada, com autoria declarada, que apresenta e discute ideias, métodos, técnicas e resultados de uma pesquisa original nas diversas áreas do conhecimento, visando contribuir para o avanço científico. Caracteriza-se por rigor metodológico, objetividade, originalidade e relevância, passando por revisão por pares antes da publicação em periódicos ou anais, com estrutura padrão: título, resumo, palavras-chave, introdução, metodologia, resultados, discussão, conclusão e referências.

PRODUTOS TECNOLÓGICOS

- Protótipo (obrigatório)

Modelo preliminar ou amostra inicial de um produto, processo ou sistema, criado para testar funcionalidades, validar conceitos de *design*, identificar problemas e coletar *feedback* de usuários antes da produção em escala. No contexto da Iniciação Científica e Tecnológica, os protótipos podem variar de versões funcionais (MVP com operação básica) ou de média ou alta fidelidade (impressão 3D, *software* executável), servindo como entregável concreto para demonstrar viabilidade industrial e inovação aplicada.

- Prova de conceito (opcional)

Prova de conceito (PoC) é um experimento técnico controlado ou demonstração inicial que comprova a viabilidade de uma ideia, tecnologia, processo ou solução antes do desenvolvimento completo, focando em comprovar a viabilidade sem visar entrega de valor ao usuário final. Diferencia-se de protótipos por ser mais teórica ou limitada a aspectos críticos (ex.: integração de API, algoritmo específico).

DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Art. 27º. Os produtos bibliográficos e tecnológicos gerados no âmbito do programa constituem entregas institucionais, com propriedade intelectual de titularidade compartilhada entre alunos e o SENAI Bahia, nos termos da Política Institucional de Inovação do SENAI/DR/BA e da legislação aplicável.

DA ESTRUTURA NECESSÁRIA

Art. 28º. A estrutura do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica deve oferecer espaços adequados, equipamentos, recursos tecnológicos e suporte técnico-administrativo, além de infraestrutura digital para acompanhamento e

divulgação das pesquisas, garantindo qualidade, organização e alinhamento aos objetivos institucionais.

DO PERÍODO

Art. 29. Cada ciclo do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica terá duração de 10 meses, período no qual os bolsistas, sob orientação de seus orientadores, desenvolverão a pesquisa vinculada a um projeto específico.

Art. 30. O Centro de Inovação do SENAI/DR/BA acompanhará o andamento dos projetos em reuniões periódicas com os integrantes.

Art. 31. O registro dos encontros presenciais semanais, cuja carga horária deverá ser cumprida semanalmente, deverá ser realizado por meio de folha de frequência e acompanhado pelo(a) orientador(a)

DA EXTINÇÃO

Parágrafo único. A pesquisa poderá ser interrompida, a qualquer tempo, pelo SENAI DR/BA, em razão de motivos técnicos, orçamentários ou de força maior, devidamente justificado

Art. 32º. Nos casos de afastamento definitivo, desligamento ou impedimento do(a) orientador(a) de permanecer no grupo de pesquisa, caberá à Coordenação Geral do Programa, junto ao representante da respectiva unidade, deliberar sobre sua substituição ou, se necessário, sobre a realocação dos(as) alunos(as) para outros grupos de pesquisa.

Art. 33º. A Bolsa de Estudo será extinta nas seguintes situações:

- I. Se o aluno não realizar sua matrícula nos períodos estabelecidos no Calendário Escolar das Escolas Técnicas em cada Módulo/Semestre;
- II. Se o aluno solicitar trancamento de matrícula;
- III. Se o aluno solicitar o cancelamento de matrícula, com consequente encerramento dos vínculos acadêmicos deste com a Instituição;

- IV. Se o aluno prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- V. Se o aluno apresentar documento de identificação irregular;
- VI. Por solicitação do aluno bolsista;
- VII. Por falecimento do aluno bolsista;
- VIII. Por decisão judicial;
- IX. Pelo descumprimento das disposições previstas neste regulamento, incluindo a falta de regularidade no cumprimento da carga horária e das atividades previstas no Programa;
- X. Nos casos omissos, as situações serão avaliadas pela Coordenação Geral do Programa, levando em consideração os demais regimentos institucionais, normativas do curso técnico e a legislação vigente

Art. 34º. Nos casos de suspensão ou cancelamento da bolsa, caberá ao orientador:

- I. Comunicar formalmente a situação à Coordenação Geral de Iniciação Científica e Tecnológica;
- II. Encaminhar relatório parcial ou final das atividades desenvolvidas pelo bolsista até a data da suspensão/cancelamento;
- III. Zelar pela guarda e pela destinação adequada de dados, materiais e resultados da pesquisa.

DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 35º. A seleção dos projetos de pesquisa será feita pela Coordenação Geral do Programa do SENAI/DR/BA e representantes da unidade (gestores, coordenadores e macroprocessos).

Art. 36º. A avaliação dos produtos bibliográficos e tecnológicos serão de responsabilidade do orientador. Caberá a ele avaliar a qualidade dos resultados apresentados pelos bolsistas.

DA COMUNICAÇÃO

Art. 37º. Em caso de dúvidas, solicitações, reclamações e informações acerca do Programa deverão ser comunicados à Coordenação Geral por meio do e-mail: centrodeinovacao.senai@fieb.org.br

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38º. O SENAI/DR/BA não se responsabiliza por quaisquer despesas pessoais, acessórias ou indiretas do bolsista no âmbito do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica, limitando-se sua obrigação ao pagamento mensal da bolsa fixa destinada exclusivamente ao custeio da formação em pesquisa.

Art. 39º. A bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica concedida pelo SENAI Departamento Regional da Bahia (SENAI/DR/BA) possui natureza estritamente educacional e formativa, não caracterizando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, funcional ou estatutário entre o bolsista e o SENAI/DR/BA.

Art. 40º. O candidato declarará, sob as penas da lei, que são verdadeiras as informações e fatos por ele declarados, bem como são idôneos os documentos que os comprovam, sujeitando-se, na hipótese de apuração de falsidade, à exclusão do processo de seleção de bolsas de estudo ou ao imediato cancelamento da bolsa de estudo, caso venha a ser contemplado.

Art. 41º. A simples inscrição do candidato para participação no processo seletivo do Programa, implica no conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste Regulamento e no Edital, vigente à época da sua inscrição.

Art. 42º Os casos omissos neste Regulamento deverão ser deliberados pela Coordenação Geral.

Art. 43º. O descumprimento das disposições desse regulamento, inclusive pleitos indevidos de ressarcimento, poderá acarretar advertência, suspensão ou

cancelamento da bolsa, sem prejuízo de outras sanções administrativas previstas neste Regulamento.

Salvador – BA, 26 de março de 2026.

Coordenação Geral da Iniciação Científica e Tecnológica – SENAI/DR/BA